






**PO.010-C**

# **Política de Doações e Patrocínios**

 	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0


### HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Resumo da Mudança	Aprovação
1.0	01/2022	Primeira versão da Política.	Conselho Administrativo Marcelo Lombardo - CEO

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## Índice

1. Objetivo	4
2. Público Alvo	4
3. Referências	4
4. Conceitos	4
5. Diretrizes	5
Regras Gerais	5
Doações e Patrocínios Não Permitidos	6
Doações e Patrocínios Permitidos	7
6. Responsabilidades	7
Conselho de Administração	7
Comitê de Integridade Corporativa	7
Departamento de <i>Compliance</i>	7
Departamento Jurídico	7
Colaboradores, Administradores e Terceiros	8
Líderes	8
7. Penalidades	8
8. Vigência, Revisão e Aprovação	8

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observados na prática de doações e patrocínios pela Omiexperience Ltda. (“Omie” e/ou “Empresa”).

## 2. Público Alvo

Essa Política aplica-se à Omie e às suas controladas, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação local aplicável.

Todos os colaboradores, administradores e membros do Conselho de Administração devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os fornecedores, parceiros de negócio, clientes e demais terceiros relacionados com a Omie devem conhecer e cumprir essa Política para orientar suas condutas e evitar conflitos e violações.


## 3. Referências

- Código de Ética e Conduta da Omie.
- PO.001-C – Política Anticorrupção.
- PO.004-C - Política de Conflito de Interesses.
- PO.007-C - Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.
- PO.008-C- Política de Registros e Controles Contábeis.

## 4. Conceitos

**Colaboradores:** Funcionários, estagiários e menores aprendizes da Omie.

**Fornecedores:** Fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Omie.

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**Parceiros de negócios:** Franqueados, contadores, consultores, empresas privadas e demais entidades que estabeleçam alianças estratégicas e que partilhem objetivos comuns, mediante contrato assinado com a Omie.

**Clientes:** Empresas contratantes dos produtos e serviços da Omie.

**Terceiros:** Qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a Omie negocia, incluindo Fornecedores, Clientes, Parceiros de negócio e Beneficiários de Investimentos Socioambientais.

**Doação:** É a concessão de qualquer objeto ou valores a Terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida.

**Patrocínio:** É a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços para um determinado projeto que envolva contrapartidas publicitárias ou outras. Geralmente, as chamadas ‘contrapartidas’ são exposições de nossa marca e imagem institucional ou de nossos produtos em eventos sociais, esportivos, culturais e/ou outros. Os patrocínios são classificados em dois tipos:

Patrocínio financeiro: É a concessão de recursos financeiros a projetos mediante contrapartida, a partir de solicitação de terceiros, e sob responsabilidade destes.


Patrocínio não-financeiro: A contribuição é realizada por meio de concessão de brindes, produtos, dentre outros.

## 5. Diretrizes

### Regras Gerais

As Doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade da Omie para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da Omie com causas socialmente relevantes.

Doações e Patrocínios devem ser tratados de forma criteriosa, pois infelizmente podem criar problemas se forem vistos como relacionados a busca ou obtenção de favorecimento ou vantagem indevida, ou que tenha como finalidade suborno ou a intenção de obter tratamento

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

preferencial, que possam gerar conflito de interesses, ou que influenciem a decisão de um agente público ou privado.

Financiar, custear, ou patrocinar a prática de atos ilícitos são considerados atos lesivos contra a Administração Pública nacional e estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais legislações anticorrupção internacionais aplicáveis, não estando de acordo com as políticas da Omie.

Todas as Doações e Patrocínios devem ser realizados com estrita observância as leis aplicáveis e devem ser formalizadas em instrumento contratual, validado pelo Departamento Jurídico da Omie, observando as diretrizes desta Política e os princípios do Código de Ética e Conduta da Omie.


Após a efetivação, a instituição beneficiada deve fornecer o recibo de doação ou patrocínio à Omie.

As Doações e Patrocínios devem ser feitas diretamente às pessoas jurídicas com CNPJ ativo, devem ainda ser tributadas, dedutíveis de impostos e contabilizadas adequadamente em conta específica para este fim representando fielmente a realidade.

Exceções a esta Política ou situações de não conformidade deverão ser reportadas diretamente ao Departamento de *Compliance*.

#### **Doações e Patrocínios Não Permitidos**

- Para obtenção de vantagens indevidas;
- Para candidatos ou partidos políticos, no Brasil ou no exterior. (A doação de Pessoa Jurídica para Partidos Políticos constitui uma atividade ilícita e está regulada pela Lei nº 13.165/15.);
- Para organizações com fins lucrativos;
- Utilizando recursos pessoais em nome da Omie;
- Para órgãos governamentais ou instituições com vínculo a esses órgãos, entidades administradas por agentes públicos ou por seus cônjuges;

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

- Para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas (PEP), por agentes públicos (ou familiar destes), que tenham ou não, suas atividades relacionadas com os negócios da Omie;
- Para promoção de qualquer tipo de discriminação social ou jogos de azar;
- Para organizações com fins lucrativos em que colaboradores da Omie ou seus familiares possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão.

### **Doações e Patrocínios Permitidos**

- Para promover e intensificar o reconhecimento dos negócios e da marca da Omie, e
- Para exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais.

## **6. Responsabilidades**

### **Conselho de Administração**

- Apoiar e garantir que as diretrizes desta Política sejam cumpridas pela Empresa, e
- Garantir que haja um processo educativo e campanhas de sensibilização para promover esta Política.

### **Comitê de Integridade Corporativa**


- Agir de forma independente e ter instrumentos para investigar e levar situações suspeitas ou possíveis violações às regras desta Política ao Conselho de Administração da Omie, e
- Estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para o cumprimento desta Política.

### **Departamento de Compliance**

- Gerenciar a implementação, a aplicação e o monitoramento desta Política. Assim como, supervisionar e gerenciar as atividades do Comitê de Integridade Corporativa e seus membros.

### **Departamento Jurídico**

- Redigir e revisar quaisquer contratos de doações e patrocínios, de acordo com as diretrizes desta Política.

	PO.010-C - Política de Doações e Patrocínios	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

#### **Colaboradores, Administradores e Terceiros**

- Cumprir as diretrizes dispostas nesta Política, e
- Notificar infrações e descumprimentos desta Política através do Canal de Denúncias;

#### **Líderes**

- Conscientizar os Colaboradores sob sua responsabilidade.

### **7. Penalidades**

Violações desta Política resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, conforme previstas no Código de Ética e Conduta da Omie, que podem incluir a demissão do Empregado e/ou Administradores. A medida disciplinar será imposta com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação e poderá ser recomendada pelo Comitê de Integridade da Omie.

Violações desta Política por Terceiros podem resultar no encerramento da relação comercial e respectiva rescisão contratual com esta parte.

### **8. Vigência, Revisão e Aprovação**

Esta Política entra vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente, no mínimo anualmente, ou quando houver necessidade de alteração de suas diretrizes, e submetida à aprovação do Conselho de Administração.